



DECRETO Nº. 007/2017

PUBLICAÇÃO

certifico que nesta data o Presente Decreto foi afixado no Placard do Centro Administrativo e o referido é verdade e dou fé.

Araguaçu - TO, 02 de janeiro de 2017.

Araguaçu - TO, 02 de 01 de 2017


Secretaria da Administração

“EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 2º DA LEI MUNICIPAL N 540/2013 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DE PAUTA DE VALORES PARA COBRANÇA DE ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o teor do artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2013, que dispõe sobre o reajustamento para efeito de cobrança de IPTU;

CONSIDERANDO que o índice do acumulado da inflação referente ao ano de 2016, conforme IPC geral de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento);

DECRETA

Art. 1º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento da pauta de valores para cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis -, no município de Araguaçu – TO, em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) valor de Referência Municipal, conforme IPC geral de 2016, portanto fica atualizada a **Unidade Fiscal de Araguaçu – UFA**, conforme relação abaixo e tabela de classificação anexa:

- **Margem esquerda do córrego Água Fria, valor de R\$ 3.362,04 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) por hectare;**

- **Margem das rodovias, valor de R\$ 3.879,66 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) por hectare;**



- Terras próximas à cidade (centro), entre o Córrego Água Fria e o Rio Piau, ao sul até a divisa com o Estado de Goiás e ao norte entre os córregos da Larga e o Landzinho, valor de R\$ 4.655,11 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) por hectare;
 - Entre a margem direita do córrego Água Fria e a margem esquerda do Rio Piaus, valor R\$ 2.586,17 (dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) por hectare;
 - Região denominada Serra do Clemente conforme as coordenadas R\$ 1.810,33 (mil e oitocentos e dez reais e trinta e três centavos) por hectare;
 - Entre a margem direita do Rio Piaus e a margem esquerda do Rio Escuro, valor de R\$ 2.586,17 (dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos);
 - Entre a margem direita do Rio Escuro e Margem esquerda do Rio Pau Seco, valor de R\$ 2.068,94 (dois mil e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos);
- 2º. – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação;
- 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu – Estado do Tocantins,
aos (02) dois dias do mês de (01) janeiro do ano de (2017) dois mil e dezessete.


JOAQUIM PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal